

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI Nº 1.172/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste da última adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itabaianinha ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a última adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itabaianinha, estabelecido na Lei (Municipal) nº 833, de 31 de março de 2010, ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica prescrito na Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e estabelecido na Portaria nº 77 de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 2º. Para o reajuste da última adequação estabelecida no art. 1º desta lei a Tabela de Vencimentos - APÊNDICE III, da Lei (Municipal) nº 833, de 31 de março de 2010, alterado pelo Anexo Único da Lei (Municipal) nº 1.150, de 08 de abril de 2024, passará a vigorar consoante o ANEXO ÚNICO desta Lei, com reajuste de 6,27% sobre a última adequação.

Art. 3º. A diferença salarial relativa aos meses de janeiro a março de 2025, será paga em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 4º. As despesas dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária nº 1.166 de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS (R\$) – QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR 2025

Itabaianinha 07/04/2025

Tempo de Serviço	N I - Curso Médio/Mod. Normal ou Especializado			N II - Licenciatura Plena ou Especializada			N III - Pós-Grad. lato Sensu Especializado			N IV - Mestrado			N IV - Doutorado		
	125h	150h	200h	125h	150h	200h	125h	150h	200h	225h	150h	200h	125h	150h	200h
A	3.620,07	3.654,04	3.688,01	3.968,00	4.002,00	4.036,00	4.384,00	4.418,00	4.452,00	4.800,00	4.834,00	4.868,00	5.216,00	5.250,00	5.284,00
B	3.760,17	3.794,14	3.828,11	4.176,00	4.210,00	4.244,00	4.592,00	4.626,00	4.660,00	5.008,00	5.042,00	5.076,00	5.424,00	5.458,00	5.492,00
C	3.900,27	3.934,24	3.968,21	4.312,00	4.346,00	4.380,00	4.728,00	4.762,00	4.796,00	5.144,00	5.178,00	5.212,00	5.560,00	5.594,00	5.628,00
D	4.040,37	4.074,34	4.108,31	4.504,00	4.538,00	4.572,00	4.920,00	4.954,00	4.988,00	5.336,00	5.370,00	5.404,00	5.752,00	5.786,00	5.820,00
E	4.180,47	4.214,44	4.248,41	4.648,00	4.682,00	4.716,00	5.064,00	5.098,00	5.132,00	5.480,00	5.514,00	5.548,00	5.896,00	5.930,00	5.964,00
F	4.320,57	4.354,54	4.388,51	4.856,00	4.890,00	4.924,00	5.272,00	5.306,00	5.340,00	5.688,00	5.722,00	5.756,00	6.104,00	6.138,00	6.172,00
G	4.460,67	4.494,64	4.528,61	5.004,00	5.038,00	5.072,00	5.420,00	5.454,00	5.488,00	5.836,00	5.870,00	5.904,00	6.252,00	6.286,00	6.320,00

Tempo de Serviço	N IIS - Sem habilitação (Letras)			N IIS - Habilitação 2º Grau, N III - Habilitação 2º Grau e séries mais Estudos Adicionais			N IIS - Licenciatura curta e Nivel Superior sem licenciatura		
	200h	150h	125h	200h	150h	125h	150h	125h	150h
A	4.056,00	4.090,00	4.124,00	4.404,00	4.438,00	4.472,00	4.820,00	4.854,00	4.888,00
B	4.196,10	4.230,10	4.264,10	4.612,00	4.646,00	4.680,00	5.028,00	5.062,00	5.096,00
C	4.336,20	4.370,20	4.404,20	4.728,00	4.762,00	4.796,00	5.144,00	5.178,00	5.212,00
D	4.476,30	4.510,30	4.544,30	4.936,00	4.970,00	5.004,00	5.352,00	5.386,00	5.420,00
E	4.616,40	4.650,40	4.684,40	5.044,00	5.078,00	5.112,00	5.460,00	5.494,00	5.528,00
F	4.756,50	4.790,50	4.824,50	5.232,00	5.266,00	5.300,00	5.648,00	5.682,00	5.716,00
G	4.896,60	4.930,60	4.964,60	5.360,00	5.394,00	5.428,00	5.776,00	5.810,00	5.844,00

CONDOMÍNIO	5,00h
RESIDÊNCIA	5,00h
FRUTIFICAÇÃO (CADA 3 ANOS)	2,00h
VED. ENCLAVADA PTE	20,00h
ATIV. PEDAGÓGICA	0,00h
ED.U.E. DIRETOR PTE	25,00h
ED.U.E. SECRET.	0,00h
ED.U.E. COORDENADOR PTE	20,00h
ED.U.E. TÉCNICO ENFERM.	5,00h

PISSO SALARIAL	
Percentual	Salário
NIVEL I	20h
NIVEL II	20h
NIVEL III	30h
NIVEL IV	30h

200h	R\$ 4.056,48
150h	R\$ 3.245,18
125h	R\$ 2.335,20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>